



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 013/2023 – SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI 13/2023 (PROC. CMM 240/2023)

Excelentíssimo Senhor Presidente

Com cumprimentos aos nobres Edis, encaminho incluso Projeto de Lei visando sanar vício de ausência de assinatura no PL 13/2023, que “ALTERA A LEI Nº 2.113, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE APOIO AO AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDIMIENTOS FAMILIARES RURAIS - PROAGREM”.

Assim, solicito o prosseguimento do presente Projeto de Lei, com a juntada ao processo administrativo 240/2023, para apreciação e aprovação dos nobres Edis.

Atenciosamente,

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____ de _____ de _____ de _____

ALTERA A LEI Nº 2.113, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE “DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE APOIO AO AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDIMENTOS FAMILIARES RURAIS - PROAGREM”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei 2.113, de 13 de dezembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 10 - As despesas com o Programa de Apoio ao Agricultor Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais - PROAGREM correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na unidade da Secretaria de Agricultura, Agropecuária e Abastecimento, nas rubricas pertinentes ao exercício financeiro vigente”. (NR)

“Art. 11 - O programa e subprogramas de que tratam a presente Lei, será regulamentado por meio de Decreto do Executivo Municipal”. (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maratáizes/ES, _____ de _____ de _____

ROBERTINO BATISTA DA SILVA

Prefeito Municipal